DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 6
Outros atos 6
Termo de Posse 8
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Atas de registro de preço 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Edital 12

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wlademir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

DECRETO 080/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha de Gestores Escolares das Unidades Municipais de Ensino do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 124, de 30 de junho de 2025, que alterou o Art. 73 da Lei Complementar nº 084/2021 para dispor sobre o processo de seleção e designação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 124/2025 atende às condicionalidades previstas para a concessão do VAAR, sendo etapa imprescindível para que o Município continue recebendo os recursos financeiros adicionais vinculados ao desempenho educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, e as normas do Ministério da Educação relativas ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

CONSIDERANDO o artigo 14, §1º, inciso I da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb), que dispõe:

> **"Art. 14.** A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 1º. As condicionalidades referidas no **caput** deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; (...)"

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Processo de Escolha de Gestores Escolares para as Unidades Escolares Públicas Municipais de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo para o cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente os servidores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Formação de nível superior, com licenciatura plena na área da educação;

II – Mínimo de três anos de atuação comprovada no magistério público municipal;

III – Aprovação em processo seletivo interno destinado à seleção de candidatos à função de direção escolar.

Parágrafo único. Estarão impedidos de participar os servidores cedidos e permutados, os servidores que estejam respondendo a inquéritos administrativos, tenham participado de irregularidades administrativas ou tenham sido afastados após conclusão de procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à seleção.

Art. 3º O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

I – Curso de Gestão Escolar com carga horária de 40h, ofertado pela Administração, com exigência de 70% de aproveitamento, seguido de prova objetiva, aplicada em formato presencial ou virtual, de caráter eliminatório;

II – Apresentação e defesa de Plano de Gestão Escolar elaborado com base nos indicadores educacionais do município, contendo metas e ações pedagógicas e administrativas, com caráter eliminatório;

III – Escolha e designação do Diretor Escolar pelo Chefe do Poder Executivo, entre os candidatos aprovados nas etapas anteriores, considerando o interesse público e as necessidades administrativas da rede de ensino.

Parágrafo único. O processo seletivo será estruturado para avaliar, de forma integrada, a aptidão técnico-pedagógica, a capacidade de liderança, a habilidade para gestão democrática e a competência administrativa dos candidatos.

Art. 4º O Plano de Gestão Escolar será avaliado por uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Gestores Escolares, formados por representantes e nomeados pelo Executivo Municipal em Portaria específica, que será composta por:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - 1 (um) representa do corpo docente efetivo;

III - 1 (um) representante de cada APM (Associação de Pais e Mestres);

IV -1 (um) representante do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Serão considerados aprovados os candidatos cujo plano atender integralmente aos critérios previamente definidos. Caberá recurso fundamentado em até 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado.

Art. 5º Na ausência de candidatos aptos ou aprovados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá indicar nomes ao Prefeito, que nomeará Diretor Escolar em caráter excepcional e temporário, até a realização de novo processo seletivo.

Art. 6º O mandato do Diretor Escolar será de 4 (quatro) anos, podendo ser encerrado antes por desistência ou decisão fundamentada da Administração.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Executivo designarão substituto aprovado no processo seletivo vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Art. 7º No ato da posse, o Diretor firmará termo de compromisso quanto às responsabilidades da função, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º A avaliação de desempenho considerará o cumprimento do Plano de Gestão, indicadores de eficiência, resultados de aprendizagem, gestão financeira e relacionamento comunitário, mediante instrumentos formais.

§2º Eventuais sanções ou exoneração serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Prefeito, com base em comprometimento de tais elementos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Chefe do Executivo normatizarão o processo seletivo e expedirão normas complementares, incluindo os critérios técnicos de avaliação, prazos, formas de divulgação, validade do processo seletivo e demais aspectos necessários à sua execução.

Art. 9º O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 16 de julho de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS:03011589160
Assinado de forma digital por JULIO CLEVERTON DOS SANTOS:03011589160 Dados: 2025.07.16 08:04:51 -03'00'

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 012/2025

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CREDORES: RAFAELA BENVINDO DE OLIVEIRA E DAIANI APARECIDA LIMA DA SILVA.

OBJETO: Reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma preconizada do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do inadimplemento correspondente à prestação de serviços na área da educação, conforme processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 012/2025.

VALOR TOTAL: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021401	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**
12 361 0016 2161 0000	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **(ficha 1436)**

Glória de Dourados/MS, 16 de julho de 2025.

ASSINANTES:

RAFAELA DA SILVA ROZAS – Secretária Municipal de Educação e Cultura
RAFAELA BENVINDO DE OLIVEIRA - credora
DAIANI APARECIDA LIMA DA SILVA - credora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 013/2025

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CREDORES: MARIA EDUARDA ROCHA SOUSA

OBJETO: Reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma preconizada do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do inadimplemento correspondente à prestação de serviços na área da educação, conforme processo administrativo de reconhecimento de dívida nº 013/2025.

VALOR TOTAL: R$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021401	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**
12 361 0016 2161 0000	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **(ficha 1436)**

Glória de Dourados/MS, 16 de julho de 2025.

ASSINANTES:

RAFAELA DA SILVA ROZAS – Secretária Municipal de Educação e Cultura
MARIA EDUARDA ROCHA SOUSA- credora

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Termo de Posse

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DO COMDEMAG

Considerando que aos dez (10) dias do mês de Julho do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco) nas dependências da sala de múltiplo uso, localizada no Parque de Exposição Manoel Alves de Azevedo situado a Rua Tancredo de Almeida Neves S/N na cidade de Glória de Dourados/MS, realizou-se a **Assembleia Especial do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados - COMDEMAG**, convocada nos termos legais e regimentais, contendo em sua pauta: a Eleição da Mesa Diretora para o biênio julho 2025 a julho 2027. Foram eleitos por aclamação de acordo a Lei Nº 1062/2015 e respectivo Regimento Interno, os seguintes conselheiros: **PRESIDENTE:** MECOLIS ALEXANDRE ERNANDES, **VICE-PRESIDENTE**: MARIA APARECIDA FURTUOSO GOMES, **1º SECRETÁRIO**: JUVENIL ROCHA DOS SANTOS e **2º SECRETÁRIO**: HELOA RICCI LOUREIRO, e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais emite o presente Termo de Posse aos Conselheiros e Mesa Diretora do COMDEMAG, nada mais a ser relatado, foi lavrado o presente Termo que vai assinada pelo Prefeito e Membros da Mesa Diretora, composta de duas vias de igual teor para as finalidades legais devendo ser publicada e dada ampla divulgação.

Glória de Dourados, 10 de julho de 2025.

.....
Mercolis Alexandre E
- Presidente -
.....
Maria Apª Furtuoso Gomes
- Vice-Presidente -
.....
Juvenil Rocha dos Santos
1ºSecretário
.....
Heloá Ricci Loureiro
2ºSecretário
.....
Julio Cleverton dos Santos
-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79.730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** (**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**), doravante denominada CONCEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS-APAE**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rogerio Luiz Rodrigues S/N Centro, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.752.288/0001-00 doravante denominado **PROPONENTE**.

REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** o Sr. Prefeito Municipal Sr. **Júlio Cleverton dos Santos**, portador do RG nº 1.XXX.XX2 SSP/MS e do CPF nº 0XX.XXX.XXX-X0 e o **PROPONENTE** representado por seu Presidente Sr. **Orival Murilo Negrini**, portador do RG nº 9XX.XX6 SSP/MS e do CPF nº 8XX.XXX.XXX-8.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo Decreto Municipal n° 45/2017 e Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

DO OBJETO: O presente Termo de fomento tem por objeto auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

DO VALOR: R$ 89.309,36 (oitenta e nove mil, trezentos e nove reais e trinta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 04/07/2025 até 31/03/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0015.2190.0000	**Bloco de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade**	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 9.548,52
08.122.0015.2186.0000	**Manutenção do Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS**	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 72.249,42
08 244 0015 2189 0000	**Repasse à Entidades Filantrópicas**	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 7.511,42

Glória de Dourados/MS,04 de Julho de 2025.

Assinam:

CONCEDENTE: Júlio Cleverton dos Santos - Prefeito Municipal.

CONCEDENTE: Vergínia Correia Mota Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PROPONENTE – Orival Murilo Negrini.

.....

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 079/2024)

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,** com sede na rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, na cidade de Glória de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal eleito, **JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**, portador da Matrícula Funcional nº 723, considerando a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**, publicada no dia 18 de julho de 2024, **RESOLVE** prorrogar a vigência dos preços registrados das empresas indicadas e qualificadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 65, de 21 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 025/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa CELSO ROMILDO DE CAMPOS, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **18 de julho de 2025 à 17 de julho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o artigo 15 do Decreto Municipal Nº 65/2023, e item 5.1 da respectiva ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS PACTUADOS

3.1. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

CELSO ROMILDO DE CAMPOS CNPJ: 15.294.984/0001-38 AV.: PRESIDENTE VARGAS, 910 - CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000 Telefone: 99655745Fax: 3466-2635				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Valor Unitário**
1	031.010.202	SERVIÇOS EM CONSERTO DE RADIADORES	SERV.	R$ 700,00
2	031.008.485	SERVIÇOS DE SOLDA DE OXIGÊNIO	SERV.	R$ 90,00
3	031.012.446	SERVIÇOS DE SOLDA DE ALUMÍNIO	SERV.	R$ 175,00
4	031.012.447	SERVIÇOS DE SOLDA DE ESTANHO	SERV.	R$ 85,00
5	031.012.448	SERVIÇOS DE INTERCOOLER	SERV.	R$ 690,00
6	031.011.104	SERVIÇO DE SOLDA AMARELA	SERV.	R$ 80,00
8	031.008.978	SERVIÇO DE TORNO	SERV.	R$ 220,00

CLAUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DO EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/07/2025.

CLÁSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no Diário Oficial do Município, à luz do que preceitua a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

6.2. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024**, que vai assinado pelas partes.

Glória de Dourados - MS, 15 de julho de 2025.

_____ _____

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

CELSO ROMILDO DE CAMPOS
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

EDITAL Nº 001/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA.

Os (as) SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS (Saúde, Educação e Cultura, e de Infraestrutura e Águas), no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, do município de Glória de Dourados/MS nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano.
1.2 – Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 001/2025 do dia 11/07/2025, a coordenação geral do processo que trata este Edital.
1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
1.4 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias das Secretarias.
1.5 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados
1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site
1.7 *https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados*

2 – DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: *https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf*;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, na Secretária Municipal de Saúde de Glória de Dourados (SESAU), em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2025/SESAU/ SEMEC/SEINFRA"
*Nome:*_____
*Endereço:*_____
*Telefone:*_____

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Glória de Dourados, localizada a Av Geraldo Cassiano Pontes, 1433, Centro, (em frente ao estacionamento do Hotel e Restaurante Della Vita) **nos dias 21, 22 e 23 de Julho de 2025, das 7h às 12h.**

2.5 - O candidato ao finalizar a sua inscrição receberá o comprovante de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 – O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao resultado nessa etapa.

2.8 – A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.10 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

4 - QUALIFICAÇÃO

4.1 – A documentação comprobatória de Qualificação Profissional, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

4.2 - Em casos de curso realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

5 – EXPERIÊNCIA

5.1 – Para comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Para exercício de atividade em empresa /instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

b) Quando o cargo for correlato, será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo;

c) Quando o registro de trabalho estiver em aberto na CTPS (sem data de rescisão), será necessário apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II - Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: declaração de tempo de serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pelo órgão.

a) No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III - Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, declaração dos contratantes, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

Nos casos de responsável técnico - RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a responsabilidade técnica – RT.

5.2 - Não serão consideradas com experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 6.1.

5.3 - Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de atempo de serviço).

5.4 – Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após a conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo.

5.5 - Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

6.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

6.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

6.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos.

6.4 - Os resultados serão publicados no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de (Diário oficial do município)

7 - DOS RECURSOS

7.1 – É facultado ao candidato, apresentar recurso referente a classificação no processo seletivo simplificado, indicada no resultado preliminar.

7.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados.

7.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

7.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

7.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

7.7 - Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

7.8 – A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis , após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

7.9 – Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelos secretários, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico *https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados*http://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/concursos.php?tipo=1*

8.2 - Estará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico *https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados*, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados – MS.

9.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

9.3 – Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

I. - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

II. - ter idade mínima de vinte e um anos.

9.4 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

9.5 – As convocações para formalização de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

10 – DOS IMPEDIMENTOS

10.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

11.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

11.3 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.4 – Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o candidato ficará incompatibilizado de participar de novo processo seletivo junto ao Município, a contar da data de sua rescisão contratual.

11.5 – Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processos Seletivos Simplificados do Município.

Glória de Dourados/MS, 16 de Julho de 2025.

Estefânia Kintschev
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela da Silva Rozas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dionatan Vita da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº:_____/2025. **Cargo: MOTORISTA.**	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	**Mãe:**
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:
Especialização/ Pós Graduação	**Unidade de Ensino:**
	Ano de Conclusão:
Mestrado	**Especificação:**
	Unidade de Ensino:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

	Ano de Conclusão:
Doutorado	**Especificação:**
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/ 2025.	**ASSINATURA DO CANDIDATO**

✂----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº_____ **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA**	
CARGO: **MOTORISTA.**	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Nº de folhas entregue:_____	
Data:	Assinatura do Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	UNIDADE
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"ou "E"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações	Dirigir e conservar automóveis, camionetes e veículos oficiais, atuando no transporte de passageiros e/ou cargas (leves e pesadas), zelando pela segurança e conforto/acondicionamento destes, contribuindo com bom andamento dos trabalhos realizados no município, seguindo as regras de trânsito vigentes. Descritivo de atribuições: 1. Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de	40h	CR	R$ 2.511,58	SESAU SEMEC, e SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

	médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos	qualquer incidente. 2. Dirigir veículos oficiais tais como: caminhões, ambulância, ônibus e outros, para transporte de materiais, máquinas, equipamentos, alunos, pacientes, dentre outros, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente. 3. Operar os equipamentos auxiliares do caminhão, conforme normas e procedimentos dos fabricantes. 4. Abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais. 5. Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário. 6. Transportar pacientes com as mais diversas patologias, bem como material biológico em geral. 7. Responder pela manutenção, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, zelando pelas boas condições deste. 8. Tratar dos passageiros com respeito durante o transporte, evitando desconforto a estes indivíduos. 9. Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo. 10. Garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega. 11. Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente 12. Realizar o correto preenchimento do diário de bordo, formulários de quilometragem e abastecimento de cada veículo. 13. Proceder com a guarda dos veículos em pátios oficiais da prefeitura ao final do expediente.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS		
			Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**				
1.1	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à saúde ou educação.	1	15	15	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível médio.	1	10	10	
1.3	Comprovante de participação em curso especializado no transporte de emergência, com carga horária mínima de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024 até a data de publicação do edital.	1	20	20	
1.4	Comprovante de participação em curso especializado no transporte coletivo, com carga horária mínima de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024 até a data de publicação do edital.	1	20	20	
2.	**Experiência profissional**				
2 .1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de no mínimo 6 (seis) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos ultimos cinco anos).	5	10	50	
TOTAL DE PONTOS					**115**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					

Glória de Dourados/MS - ....., de..... de 2025.

Membro da Comissão	**Membro da Comissão**
Presidente da Comissão	

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.4 e 1.5, deverá constar a data de início e término.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Glória de Dourados/MS _____ de _____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS
AV. Geraldo Cassiano Pontes, 1433, Centro
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br